



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Lucimeire Evangelista Lima		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Antunes Corrêa, nesta capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 09063381-4	PARECER Nº 0058/2009	APROVADO EM: 25.03.2009

I – RELATÓRIO

Lucimeire Evangelista Lima, diretora do Colégio Antunes Corrêa, situado na Avenida Contorno Oeste, 69, Conjunto Alto Alegre, Messejana, CEP: 60.873-310, nesta capital, mediante o processo nº 09063381-4, comunica a este Conselho a extinção da referida Instituição e que todo o acervo foi entregue na Secretaria da Educação Básica, como está devidamente comprovado no processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão da diretora está de acordo com o que regulamenta o Parecer nº 530/1992, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Embora lamentando, o Relator vota pela extinção, a pedido, do Colégio Antunes Corrêa, nesta capital, sem antes agradecer aos que nele trabalharam em prol da educação.

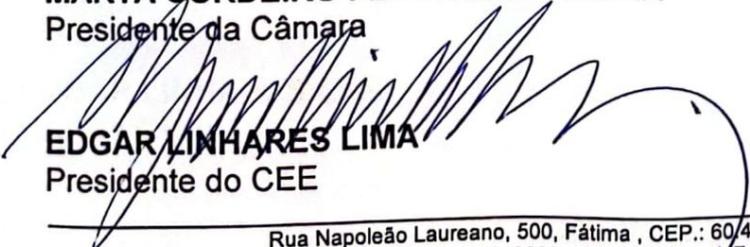
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 25 de março de 2009.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE